VOTAÇÃO	
Data	Resultado
01.04.02	Ap. unan., única

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R U.		
Vistas:		
Outros:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ıara Municipal de Vereadores de Butiá

JETO DE LEI Nº 1925,DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

ocesso Nº 283/2002 **Data:** 28 / 03 / 2002

ıovente: PREFEITURA MUNICIPAL

ıto: INCLUI EVENTO NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO 1228/96 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 562-1789

A T O N.º 292

INCLUI O PROJETO DE LEI N.º 1925, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1925 do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1925 do Executivo, ás Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 01 de abril de 2002.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 01 de abril de 2002

Verª. GLADIS M. MATOS MENEZES
1ª Secretária

" PRESERVE A VIDA, SEJA UM DOADOR "

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 27 de março de 2002.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo que inclui no Calendário de Eventos do Município de Butiá, no mês de abril, o 'Encontro de Motoqueiros – Festa do Motoqueiro'.

Senhor Presidente e Senhores vereadores, o incluso Projeto de Lei, ora solicitado tem como objetivo incluir no Calendário de Eventos " Iº Encontro de Motoqueiros – 'Festa do Motoqueiro' ", evento que ocorrerá em nosso Município;

Considerando a importância do Evento para divulgação do nome do Município e sua inclusão no Calendário de Eventos;

Considerando que a inclusão deste Evento é mais um meio Cultural atrativo principalmente ao jovem;

Considerando que este tipo de Evento traz dividendo ao comércio local o que significa aumento na arrecadação de impostos.

Isto posto, senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROTOCOLADO
01/04/2002

PROJETO DE LEI Nº 1935/2002

INCLUI EVENTO NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO (LEI 1228/96) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte

LEI:

Art. 1 – Inclui no Calendário de Eventos do Município de Butiá, Lei Municipal nº 1228/96, no mês de Abril, o "Encontro de Motoqueiros – Festa dos Motoqueiros".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 28/03/2002

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

CARLOS AUGUSTO SOUZA FLORISBAL
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

L E I Nº 1228

FIXA O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I:**

Artigo 1º- Fica fixado o Calendário de Eventos do Município de Butiá, conforme abaixo especifica:

* JANEIRO	- Garota Verão
* FEVEREIRO	- Carnaval
* ABRIL	- FEMUSA (realizada de 2 em 2 anos)
* MAIO	- Competições Esportivas - Competições Interescolares
* AGOSTO	- Festival da Canção Popular e Nativista " Coxilha Negra."
* SETEMBRO	- Semana da Pátria - Semana Farroupilha - Semana do Idoso
* OUTUBRO	- 2 a 9 Semana do Município

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

* **NOVEMBRO** - Semana da Consciência Negra

* **DEZEMBRO** - Natal da Criança Carente

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 09 abril de 1996

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 09 de abril de 1996

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

AUTÓGRAFO N.º 267

PROJETO DE LEI 1925/2002
De: 27 DE MARÇO DE 2002.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÉA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa APROVOU o Projeto de Lei 1925/2002 , do Executivo, em uma única votação por unanimidade..

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 01 de abril de 2002..

Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa
Presidente

Digitalizado com CamScanner